



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2018**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob nº. 35/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA**, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata o presente Edital, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, observadas as disposições constantes do referido Instrumento Editalício.** Casos omissos, serão apreciados e resolvidos pela(o) Pregoeira(o) com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-os se necessário, à autoridade superior e ou as Unidades Técnicas do Governo do Município de Buritama.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Unidade Gerencial Básica - Transportes e Mobilidade Urbana do Governo do Município de Buritama.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama - S.P.

**1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 16 DE MAIO DE 2018, às 08h00min.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

#### **1.5. ANEXOS:**

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta”;
- III - Modelo - Credenciamento;
- IV - Modelo - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;
- VI - Modelo - Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- VII - Modelo - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- VIII - Minuta do Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**2. OBJETO**

**2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, MARCA HYUNDAI, MODELO H.L.757.7, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, CHASSI N°. H.H.I.HL.D01EA0001658, EIXO TRASEIRO ZF-MTL 3075, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO PRESENTE EDITAL.**

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A execução do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.12. Departamento Municipal de Administração
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.30.01 - Material de Consumo <b>Ficha:</b> 000301 <b>Classificação Funcional:</b> 04.122.0041-2.031 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro
<b>Valor:</b>	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.2.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.2.4. com falência decretada;

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(ao) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

7.1.1.2. No Envelope B:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preço) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1. Proposta de Preço**, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” (**Anexo II**), fornecido pela Unidade Gerencial Básica – Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; manuscrita, digitada ou datilografada somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**a) número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial, data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Item” e objeto da licitação;**

**b) dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

**c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

**d) dados do responsável pela assinatura do contrato:** nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

**e) descrição do item e preço proposto** conforme Formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, constando obrigatoriamente: nº. do **ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO** em conformidade com o especificado no referido formulário Proposta, **QUANTIDADE, UNIDADE, MARCA/FABRICANTE** do produto ofertado, **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL DO ITEM OFERTADO** (de forma numérica) e ao final, o **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA** (de forma numérica e por extenso). Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se nos referidos valores (unitário e total), todos os custos decorrentes do fornecimento do produto que compõe o objeto do presente Edital, inclusive o lucro e todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento do referido produto.

**f) condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**g) Informações sobre Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**h) prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

j) local, data, assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.3.1.** A Proposta de Preços poderá ser apresentada pela proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo referida proposta, ser apresentada **nos mesmos termos do formulário Proposta (Anexo II), fornecido pelo Governo do Município de Buritama e desde que atendidas todas as prescrições do subitem 7.1.3 do referido Edital.**

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

**8.2** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.4.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

**8.5** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

#### **9. DA SESSÃO DE LANCES**

**9.1.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

**9.2.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**9.3.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**9.4.** Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos de **R\$ 1,00 (um real) até que se obtenha o menor preço unitário do item licitado.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**9.5.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs”, “EPPs e “MEIs”**

**10.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**10.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**10.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**10.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**10.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**10.5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**10.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

### **11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

#### **11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

1) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1.1.) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.2.) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). **Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

#### **11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

11.2.1. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo IV** do presente Edital, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento)**.

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela(o) Pregoeira(o) e ou por sua Equipe de Apoio.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. **se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**11.2.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.5.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

## **12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o **preço unitário de menor valor**.

**12.2.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**12.3.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**12.4.** De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis Federal nº.(s) 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

**14.2.** Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**15.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**15.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições deste Edital e ou do referido Instrumento Contratual;

**15.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**15.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**15.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**15.3.** As sanções previstas nos subitens “15.2.1.”, “15.2.4.” e “15.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “15.2.2.” e “15.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**15.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**15.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **16. DO CONTRATO**

**16.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**16.1.1.** Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**16.2.** O Instrumento Contratual ou documento equivalente de que trata o subitem anterior, terá vigência 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

**16.3.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

#### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e no referido instrumento contratual.

#### **18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** O fornecimento do produto de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser efetuado somente mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**18.2.** O prazo para o fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será de até 02 (dois) úteis, após o recebimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**18.3.** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser de boa qualidade e atender respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes.

**18.4.** A proponente vencedora do certame que vier a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, fornecido(s)/entregue(s) ao Governo do Município de Buritama, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**18.5. Local de recebimento e entrega:** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será recebido pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação do(s) produto(s), a quantidade, o preço unitário e o preço total.

**18.6.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital ao Governo do Município de Buritama, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, frete, despesas de correios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O objeto do presente Edital será recebido em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

**19.1.1.** No ato da entrega, o produto de que trata o objeto do presente Edital, será vistoriado, para verificação do atendimento às condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos e da conformidade com a descrição, marca e ou fabricante dos produtos declinados na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**19.1.2.** Caso seja constatado que o produto de que trata o objeto do presente Edital, efetivamente entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VIII).

**19.1.3.** O produto de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, suas qualidades.

**19.1.4.** O aceite do produto de que trata o objeto deste Edital, mediante Termo de Recebimento pelo Governo do Município de Buritama não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

#### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento pelo fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e efetivo fornecimento/entrega do(s) referido(s) produto(s), nos termos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do referido Governo.

**20.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado no subitem anterior ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**20.3.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), o valor total da contratação.

**20.4.** O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

## **21. DO REAJUSTE**

**21.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

**22.2.** Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

**22.3.** As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.4.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**22.5.** A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**22.6.** A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no presente Edital, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir sobre a referida licitação.

**22.7.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VIII), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), bem como,



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/1993).

**22.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

**22.9.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**22.10.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deveser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

**22.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 02 de Maio de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**MILTON RODRIGUES GOULART**  
**UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - TRANSPORTES**  
**E MOBILIDADE URBANA**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**DESCRITIVO**

Peças para reposição do eixo traseiro da pá carregadeira Hyundai modelo H.L.757.7 ano de fabricação 2009, tendo como referencia chassi N°:H.H.I.HL.D01EA0001658, o modelo do eixo traseiro é ZF-MTL 3075.

Abaixo segue a relação de peças a serem licitadas para o referido eixo, com numeração própria do catalogo da maquina acima citada, devendo as referidas peças serem todas de primeira linha.

Item	Qt	Nº Peça	Discriminação
01	04	ZGAQ-02513	DISCO
02	06	ZGAQ-02512	DISCO
03	08	ZGAQ-02511	DISCO
04	02	ZGAQ-02591	ANEL
05	02	ZGAQ-02592	ANEL
06	02	ZGAQ-02507	ANEL
07	02	ZGAQ-02509	ANEL
08	02	ZGAQ-02510	ANEL
09	08	ZGAQ-02589	TRAVA
10	08	ZGAQ-02586	CONJ. ENGRENAGENS
11	01	ZGAQ-02585	SEMI EIXO
12	02	ZGAQ-02498	BATENTE
13	02	ZGAQ-02580	ROLAMENTO
14	02	ZGAQ-03907	ROLAMENTO
15	02	ZGAQ-03906	RETENTOR
16	02	ZGAQ-00597	ANEL O
17	02	ZGAQ-02492	TAMPA
18	01	ZP4474351084	ENGRENAGEM

  
**Milton Rodrigues Goulart**  
Assessor técnico

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
e-mail: pmbta@ata.zaz.com.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b> <b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <u>16/05/2018 às 08h00min</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, MARCA HYUNDAI, MODELO H.L.757.7, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, CHASSI Nº. H.H.I.HL.D01EA0001658, EIXO TRASEIRO ZF-MTL 3075, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2018.	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO PROPOSTO**

<b>ITEM 01</b>				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:				
Produto: 58438 - ANEL (ZGAQ-02507)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>ITEM 02</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58439 - ANEL (ZGAQ-02509)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			

<b>ITEM 03</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58440 - ANEL ( ZGAQ-02510 )				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			

<b>ITEM 04</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58436 - ANEL (ZGAQ-02591)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			

<b>ITEM 05</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58437 - ANEL (ZGAQ-02592)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			

<b>ITEM 06</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58448 - ANEL O (ZGAQ-00597)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			

<b>ITEM 07</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58444 - BATENTE (ZGAQ-02498)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>ITEM 08</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58442 - CONJ. ENGRENAGENS (ZGAQ-02586)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
08	PÇ			

<b>ITEM 09</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58435 - DISCO (ZGAQ-02511)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
08	PÇ			

<b>ITEM 10</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58434 - DISCO (ZGAQ-02512)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
06	PÇ			

<b>ITEM 11</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58433 - DISCO (ZGAQ-02513)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
04	PÇ			

<b>ITEM 12</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58450 - ENGRENAGEM (ZP4474351084)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
01	PÇ			

<b>ITEM 13</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58447 - RETENTOR (ZGAQ-03906)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>ITEM 14</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58445 - ROLAMENTO (ZGAQ-02580)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			

<b>ITEM 15</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58446 - ROLAMENTO (ZGAQ-03907)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			

<b>ITEM 16</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58443 - SEMI EIXO (ZGAQ-02585)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
01	PÇ			

<b>ITEM 17</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58449 - TAMPA (ZGAQ-02492)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
02	PÇ			

<b>ITEM 18</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>				
Produto: 58441 - TRAVA (ZGAQ-02589)				
Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Preço Unitário do Item Ofertado (de forma numérica)	Preço Total do Item Ofertado (de forma numérica)
08	PÇ			

<b>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>	
De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>Informações sobre Conta Bancária</b> (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta”** - (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Signatário  
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO III”**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Referente: **Processo nº. 60/2018**  
**Edital de Licitação nº. 35/2018**  
**Pregão Presencial nº. 35/2018**

Através do presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 35/2018 - Processo Licitatório nº. 60/2018, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica ..... CNPJ nº. ...., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

---

**Diretor ou representante legal**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO IV”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo nº. 60/2018**  
**Edital de Licitação nº. 35/2018**  
**Pregão Presencial nº. 35/2018**

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos anexos, e que assim sendo, ATENDEMOS PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

Buritama-SP, .... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO V”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/1993**  
**E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo nº. 60/2018**  
**Edital de Licitação nº. 35/2018**  
**Pregão Presencial nº. 35/2018**

(Nome da Empresa) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no  
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição  
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VI”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo nº. 60/2018**  
**Edital de Licitação nº. 35/2018**  
**Pregão Presencial nº. 35/2018**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penalidades cabíveis, de que **NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

Declara ainda, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Buritama-S.P., ... de .... de 2018.

**Assinatura e nome legível do procurador/responsável**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VII”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo nº. 60/2018**  
**Edital de Licitação nº. 35/2018**  
**Pregão Presencial nº. 35/2018**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG)  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte /  
Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006  
e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**“ANEXO VIII”**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018**

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal, C.N.P.J. nº. 44.435.121/0001-31, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, MARCA HYUNDAI, MODELO H.L.757.7, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, CHASSI Nº. H.H.I.HL.D01EA0001658, EIXO TRASEIRO ZF-MTL 3075, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 - Processo Licitatório nº. 60/2018.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos(as)/entregues pela Contratada ao Contratante, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 e de seus Anexos, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **observando-se para o fornecimento/entrega dos(as) referidos(as) produtos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento pelo fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal e efetivo fornecimento/entrega do(s) referido(s) produto(s), nos termos e condições exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 e seus Anexos, conforme Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do referido Contratante.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado no subitem anterior ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de: R\$ ..... (.....).

**3.4.** O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A aquisição de que trata o objeto do presente Contrato, será efetuada com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.12. Departamento Municipal de Administração <b>Evento:</b> 999 - Diversos
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.30.01 - Material de Consumo <b>Ficha:</b> 000301 <b>Classificação Funcional:</b> 04.122.0041-2.031 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro
<b>Valor:</b>	R\$

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser efetuado somente mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

**6.2.** O prazo para o fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento pela Contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

**6.3.** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser de boa qualidade e atender respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes.

**6.4.** A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, fornecido/entregue ao Contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.5. Local de recebimento e entrega:** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será(ão) recebido(s) pelo Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação do(s) produto(s), a quantidade, o preço unitário e o preço total.

**6.6.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato ao Contratante, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, frete, despesas de correios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do presente Contrato será recebido em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

**7.1.1.** No ato da entrega, o produto de que trata o objeto do presente Contrato, será vistoriado, para verificação do atendimento às condições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 e seus Anexos e da conformidade com a descrição, marca e ou fabricante dos produtos declinados na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que o produto de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente entregue não atende às especificações e ou não confere com o declinado na



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 e seus Anexos.

**7.1.3.** O produto de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, suas qualidades.

**7.1.4.** O aceite do produto de que trata o objeto deste Contrato, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. 35/2018 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) fornecer o(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, efetuando-se imediatamente a substituição parcial ou total, caso seja constatada qualquer defeito e ou irregularidade;
- f) garantir a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 e seus Anexos;
- g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993);
- h) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;
- j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições do referido Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 e seus Anexos;

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**10.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens “10.2.1.”, “10.2.4.” e “10.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “10.2.2.” e “10.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial nº. 35/2018 e encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-93 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 60/2018, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018, bem como a proposta da Contratada, a Ata do referido Pregão e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da data de sua assinatura.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**16.2.** E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA, MARCA HYUNDAI, MODELO H.L.757.7, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, CHASSI Nº. H.H.I.HL.D01EA0001658, EIXO TRASEIRO ZF-MTL 3075, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO Edital de Pregão Presencial nº. 35/2018 - Processo Licitatório nº. 60/2018.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [prefeito.buritama@gmail.com](mailto:prefeito.buritama@gmail.com)

---

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO RESPONSÁVEL)  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: